

RESOLUÇÃO Nº 336/2026

CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) E DE NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR EWERTON SANTANA MELO NO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 236/2026, e observadas às disposições do Estatuto dos Servidores – Anexo III do Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 335, de 23 de junho de 2026 de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, autopublicação nº 8449181, que declarou a estabilidade do Servidor Ewerton Santana Melo, ocupante do cargo de Analista de Regulação e Fiscalização, área de concentração: administração, constante do Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes – Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR em vigor;

CONSIDERANDO que o servidor formulou 02 (dois) requerimentos em data de 09 e 10 de junho do corrente ano, sendo o primeiro referente ao Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), pelo decurso do prazo exigido, nos termos do Art. 47 do Estatuto dos Servidores, e o segundo versando sobre o adicional de progressão por nova titulação, instruído com o título do Curso de Pós Graduação/Especialização - MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, conforme previsto no inciso II do art. 52 igualmente do Estatuto dos Servidores da AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico nº 044/2026 e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis à concessão do adicional de triênio e do adicional de titulação pela conclusão do Curso de Pós-graduação/Especialização - MBA em Gestão Estratégica de Pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se ao servidor EWERTON SANTANA MELO – ocupante do cargo de Analista de Regulação e Fiscalização, área de concentração: administração, a progressão de 03 (três) referências na Tabela de Referências Salariais, constante do Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR, passando então para a referência n. 55 (cinquenta e cinco) da referida Tabela.



§ 1º - o acréscimo de 01 (uma) referência caracteriza-se pela concessão do Adicional por tempo de Serviço (triênio), devido à comprovação dos requisitos estabelecidos no Art. 47 do Estatuto dos Servidores da AGIR.

§ 2º - o acréscimo de 02 (duas) referências caracteriza-se pela concessão de 01 (uma) promoção prevista e referente ao adicional por Nova Titulação ou Habilitação, devido à comprovação da obtenção do Curso de Pós-graduação/Especialização - MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, nos termos do inciso II do Art. 52 do Estatuto dos Servidores.

§ 3º - O adicional deverá ser pago nos termos do § 4º do Art. 47 e § 3º do artigo 52, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retrocedem à data de 02/06/2026, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 335/2026.

Blumenau, em 25 de junho de 2026.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***-**0-53
25/06/2026 09:42:54

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

(assinado digitalmente)

